



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 29.988, DE 17 DE MAIO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, *caput* e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.043-1/2006, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída do imóvel localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 760, Centro, neste Município, à **UNIÃO DOS DEFICIENTES DE JUNDIAÍ E REGIÃO**, para funcionamento de Centro Comunitário destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, pelo prazo de 02 (dois) anos, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e gratuito, da área pública constituída do imóvel localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 760, Centro, neste Município, para funcionamento de Centro Comunitário destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **UNIÃO DOS DEFICIENTES DE JUNDIAÍ E REGIÃO**.

Processo nº 4.043-1/2006

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ FERNANDO MACHADO**, e, de outro, a **UNIÃO DOS DEFICIENTES DE JUNDIAÍ E REGIÃO**, CNPJ nº 97.437.545/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, **ARIOSTO FRANCISCO CONCEIÇÃO**, CI/RG nº 12.304.619-1 e CPF/MF nº 061.902.098-90, adiante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **PERMISSIONÁRIA**, são consignadas as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público indicado a seguir, em conformidade com o Decreto nº 29.988, de 17 de maio de 2021.

I - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída do imóvel localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 760, Centro, neste Município, para funcionamento de Centro Comunitário destinado ao desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e de lazer, realizando, ainda, a conservação e manutenção do local.

II - A permissão de uso, ora outorgada, vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, e não poderá ser transferida a terceiros, em hipótese alguma, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.



III - Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter a área, às suas expensas, objeto da presente permissão, em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como garantir livre acesso ao local aos órgãos técnicos do **MUNICÍPIO**.

IV - Todas as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** executar no imóvel objeto da presente permissão a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

V - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula I, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, devendo a **PERMISSIONÁRIA** observar toda a orientação que lhe for dada pelo **MUNICÍPIO** por meio dos órgãos encarregados da fiscalização, abstendo-se de comportamentos que violem a ordem pública e os bons costumes.

VI - Todas e quaisquer despesas oriundas da permissão de uso correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive com a desocupação e limpeza da área pública nas hipóteses de que tratam as Cláusulas VII, VIII e IX.

VII - O desrespeito ao disposto nas cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente permissão, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização a **PERMISSIONÁRIA**.

VIII - A presente permissão poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO** a qualquer tempo, por razões de interesse público, devidamente justificado, hipótese em que se obriga a **PERMISSIONÁRIA** à imediata desocupação do local.

IX - Após o prazo previsto na notificação para a **PERMISSIONÁRIA** desocupar a área pública em razão da cassação ou revogação da permissão de uso, o **MUNICÍPIO** ingressará no imóvel para reaver a posse, bem como, a seu critério, poderá remover eventuais edificações e benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** instalou na área pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

X - O prazo a que se refere a Cláusula II poderá ser renovado, a critério do **MUNICÍPIO**.

XI - As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes presentes firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 17 de junho de 2021.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

ARIOSTO FRANCISCO CONCEIÇÃO
União dos Deficientes de Jundiaí e Região

Testemunhas:

Nome: *Priscila Malatesta*
CI/RG nº *330035496*
Nome: *Renan de*
CI/RG nº *21473056*